

Estado do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, Segunda-feira, 23 de Novembro de 2020

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000487172

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 370, de 11 de novembro de 2020.

Prorroga o mandato da Diretoria e Plenária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio da Várzea.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

considerando a Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994;

considerando a Resolução CRH n° 219/2017 que regra os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas;

considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, e suas posteriores modificações;

considerando o distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário, o que interfere no processo de mobilização das entidades para participarem do pleito;

considerando o atraso na aprovação da proposta de alteração da composição de entidades do Comitê do Rio da Várzea, em virtude de algumas entidades não terem acesso as plataformas digitais das reuniões não presenciais,

consequentemente impactando na abertura do processo eleitoral do Comitê,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar até 30 de abril de 2021, em caráter excepcional, o mandato da diretoria e plenária do Comitê do Rio da Várzea – Gestão 2018-2020, a contar de 31 de dezembro de 2020, data do término da atual gestão.

Art. 2º - O Comitê deverá iniciar e concluir o processo eleitoral para eleição das entidades e diretoria, em consonância à Resolução CRH nº 219/2017, até a data limite de acordo com o disposto no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira,
Presidente do CRH/RS
Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS